

Currículo cultural
LETICIA MARIA VIANA ALVES



Meu nome é Leticia Viana Alves, sou da cidade de Limoeiro do Norte no estado do Ceará. venho atuando no movimento cultural a muitos anos desde 2008. Coreógrafa, Dançarina, Atriz, Produtora Cultural, deu início as suas atividades culturais no ano de 2008 em um grupo Cultural de teatro Arte Teatral em sua cidade Natal Nova Jaguaribara, ainda no mesmo ano deu início as suas atividades

como coreografa com danças culturais na escola. Ainda no ano de 2008 ingressou no grupo de dança da comunidade de Arraial em Limoeiro do Norte Grupo Dançart, foi coreografa da quadrilha infantil Semente do Vale da comunidade de Arraial, ainda neste mesmo ano participou de Gincanas contra comunidades de Arraial, Flores e Canafistula. No ano de 2009 coordenou um espetáculo na escola Jose Alves de Moura que retratava obras literária brasileiras, coordenou, na área de dança e teatro o seu segundo ano de Livras, (movimento para o dia da consciência negra). Dançarina, atriz deu inicio no ano de 2009 na quadrilha Filhos do Sertão que trouxe como tema QUERMECES E NOVENAS DE SÃO JOÃO E FESTA NO MEU SERTÃO. No ano de 2010 produtora, coordenadora, juntamente com o presidente da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema NO CASTELO DAS PEDRAS SERTANEJAS BRILHA O SONHO DE UM POVO NORDESTINO, fez oficina de iniciação teatral da programação do quarto FESTVALE, coordenou juntamente com outros o quinto Show Cultural e Comunitário de Arraial, coordenou oficinas de formação de grupos juninos, pela secretaria da cultura de Alto Santo. No ano 2011 coordenou juntamente com outros o sexto Show Cultural e Comunitário de Arraial, coordenou oficina de formação de grupos juninos pela secretaria de cultura de Alto Santo, Dançarina, produtora, juntamente com o presidente da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema NORDESTE UM SERTÃO DE CRENÇAS FESTAS E TRADIÇÕES. No ano de 2012, foi brincante primeiro ano como noiva junina, produtora, coordenadora, juntamente com o presidente da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema DAS ARMAS A FÉ, OS DOIS LADOS DO CANGAÇO. No ano de 2013 trabalhou na organização da quermesse na comunidade do arraial, produziu juntamente com outros o oitavo Show Cultural e Comunitário de Arraial, segundo ano

como Noiva junina, coordenadora, produtora, juntamente com o presidente da quadrilha Filhos do Sertão que trouxe como tema BAHIA DE TODOS OS SANTOS. No ano de 2014 produziu com outros o concurso Garota Beleza Juvenil, produziu o nono Show Cultural e Comunitário de Arraial, terceiro ano como Noiva junina, coordenadora, produtora, da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema LAMPARINA LAMPIÃO E CANDEEIRO A LUZ DO SERTÃO. No ano de 2015 produziu com outros o 2º concurso Garota Beleza Juvenil, produziu o décimo Show Cultural e Comunitário de Arraial, Noiva Junina e conquistando o título de melhor noiva do estado do Ceará, coordenadora, produtora, atriz da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema NOSSO CAFÉ DA COR DA RAÇA CHEIRO E SABOR, produziu a primeira malhação de judas. No ano de 2016 produziu com outros o 3º concurso Garota Beleza Juvenil, produziu o décimo primeiro Show Cultural e Comunitário de Arraial, brincante junina, da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema OLHA PRO CEU MEU AMOR PRA SABER DE ONDE VEIO E DESCOBRIR PARA ONDE VAI, produziu e dirigiu o projeto eu vim porque o boi pai de campo me chamou na comunidade de Arraial e comunidades vizinhas, produziu a segunda malhação de judas. No ano de 2017 produziu com outros o 4º concurso Garota Beleza Juvenil, produziu o décimo segundo Show Cultural e Comunitário de Arraial, brincante junina, da quadrilha Filhos do Sertão que veio com o tema PROMESSAS, produziu a terceira malhação de judas. em 2018 Fui Rainha da quadrilha junina Filhos do Sertão de Limoeiro do Norte, e produtora do mesmo, produzindo também o concurso Garota beleza Limoeiro, produziu junto com outros o 13º show cultural, realizando também a apresentação do Maracatu Nação Jaguaribe como Dama do balaio. 2019 produziu o Maracatu Nação Jaguaribe Com implementação em roupas e adereços, juntamente com outro produziu mais uma edição do desfile Garota Beleza Limoeiro, no ano de 2019 fui dançarina da quadrilha Brilha São João da Cidade de São João do Jaguaribe, e produziu o festival de quadrilhas comunitárias no circuito Limoeiro Junino. também promoveu o Natal de Luz na Comunidade de Arraial Localidade da Cidade de Limoeiro do Norte. No ano de 2020 e 2021 Noiva Junina Filhos

do Sertão de Limoeiro do Norte, Produtora e Coordenadora juntamente com outros das Live Culturais realizadas nesses anos.



MARACATU NAÇÃO JAGUARIBE



ESPETACULO NO TRILHO



ESPETACULO QUEIMA DE JUDAS



ESPRTACULO JUNINO FILHOS DO SERTÃO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 280/2021

Processo nº 10007529/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E LETICIA MARIA VIANA ALVES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e LETICIA MARIA VIANA ALVES, CPF nº 048.491.943-11, RG nº 2003019109429 SSP CE, residente e domiciliado(a) em SÍTIO ARRAIAL, S/N, ZONA RURAL, 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE, CE, telefone: (88) 99917-8522, e-mail: guiguifds2@hotmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10007529/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “FOLIAS SAGRADAS NOS RITUAIS DE MALHAÇÃO DO JUDAS NO SERTÃO CEARENSE: UM AUTO DE FÉ TEATRALIZADO” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA**

GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 3.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do

PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 3.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.14.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução do projeto;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:3244
2904349

Assinado de forma digital
por FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2021.12.03
22:05:07 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA